

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0010100015.002023/2024-46

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas, para o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Pernambuco, será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e dois reais e trinta e três centavos), no caso de serviços em geral e compras;

1.2. A contratação de uma empresa especializada para realização do serviço de controle de pragas é proveniente da necessidade de mantermos a higiene de um ambiente salubre na Sede do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA/PE), uma vez que as pragas que infestam são diversas, dentre elas podemos citar: barata, escorpiões, cupins, ratos, formigas e outros. A presença destes animais são agentes disseminadores de doenças infectocontagiosas causadoras de protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Assim, a contratação para este fim é de grande importância sendo necessária a dedetização nas áreas internas e externas, promovendo um ambiente saudável sem risco de afetar a saúde dos funcionários deste Conselho.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Controle de Pragas, para atender as necessidades do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Pernambuco, pelo período de 36 meses, sendo realizada 1 (uma) aplicação a cada 3 (três) meses, totalizando 8 (oito) aplicações durante a vigência do contrato. Os serviços deverão ser realizados com periodicidade trimestral, com a possibilidade, se for o caso, de solicitação de reforço do mesmo sem ônus para o CEDCA/PE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. A descrição da prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

a) DEDETIZAÇÃO: Dedetizar todas as dependências do prédio e áreas adjacentes, com aplicação de produtos incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e extermínio das baratas, escorpiões, cupins, marimbondos, moscas e insetos rasteiros nas áreas interna e externa.

b) DESRATIZAÇÃO: Controle e extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nas áreas interna e externa.

3.1.2. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1.2.1. Os serviços serão executados:

Local: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA/PE, sito à Rua Barão de São Borja, nº 526, Boa Vista, Recife-PE.								
Item	e-Fisco	Descrição do Serviço	Und de medida	Qtd por aplicação	Qtd 36 meses	Valor Unid.	Valor por aplicação	Valor 36 meses
01	535652-0	Serviço de controle de animais de pragas – Tipo desinfestação e prevenção de proliferação de baratas, formigas, escorpiões, ratos, cupins e percevejos, com técnicas diversas em áreas internas e externas.	M²	1.593,36m²	12.746,88m²	R\$ 0,5280	R\$ 841,29408	R\$ 6.730,35264

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados na Sede do CEDCA/PE, sito a Rua Barão de São Borja, nº 526, Boa Vista;

3.2.2. O serviço será realizado mediante aviso antecipado de 48 (quarenta e oito) horas cuja execução realizar-se-á em datas previamente agendadas na Unidade Administrativa do CEDCA/PE, fone: 3184-7000 / 3184-7011, por profissional qualificado e utilizando todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente;

3.2.3. O combate de ratos deverá ser feito com produtos que não deixem cheiro no local ao matar o roedor;

3.2.4. A empresa deverá atender às exigências contidas na RDC nº 52/2009/ANVISA;

3.2.5. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

a) Não causar manchas;

- b) Ser antialérgicos;
- c) Tornam-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Antitóxicos;
- e) Incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
- f) Permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria nº 321/97 do citado órgão;
- g) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101

FONTE DE RECURSO: 0500000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.243.0452.4158.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Será efetivado em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de nota fiscal/fatura da prestação de serviço realizado, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e da conformidade do objeto com o discriminado na respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Administrativa;

5.2. A contratada deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;

5.3. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove que a empresa realizou serviços de dedetização;

6.3.2. A empresa deverá ter em seu quadro um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com a RDC nº 52/2009/ANVISA;

6.3.2.1. A comprovação do subitem anterior deverá ser feita mediante apresentação do Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente da licitante e do responsável técnico;

6.3.3. Possuir licença sanitária para atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme RDC nº 52/2009/ANVISA;

6.3.4. Possuir licença ambiental para atividade pertinente ao objeto da dispensa, conforme RDC nº 52/2009/ANVISA, emitida pelo Órgão Ambiental da sede da licitante.

4. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços será elaborada, com base neste Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do serviço;

7.2. Deverão estar incluídos no preço proposto, todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas;

7.3. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa;

7.4. O proponente deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade e segurança, conforme legislação vigente.

8. DO CONTRATO

8.1 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e regras a serem estabelecidas no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local da prestação dos serviços, quando necessário;

9.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços;

9.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

9.5. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes na proposta/contrato;

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

10.3. Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;

10.4. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

10.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CEDCA relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos serviços, com vistas ao atendimento das necessidades eventualmente apresentadas.

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

10.8. Manter um representante em contato direto e constante com o CEDCA durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes à retirada de dúvidas e saneamento de algum problema que porventura ocorra.

10.9. Qualquer comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida;

10.10. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

10.11. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado na Notificação Administrativa à CONTRATADA.

11. DO REAJUSTE (Art. 92, V da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 2 (dois) anos;

11.2. Após o interregno de 2 (dois) anos, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 2 (dois) anos será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1. Comete infração administrativa à proponente que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem
- e) Motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
- g) Declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “e” a “h”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

12.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, 02 de maio de 2024.

Ana Elisabeth Harle de Castro
Setor de Compras CEDCA/PE



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisabeth Harle de Castro**, em 02/05/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49914137** e o código CRC **E4ECA316**.

Referência: Processo nº 0010100015.002023/2024-46

SEI nº 49914137